



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4377 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2020

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.050 DE 13 DE JULHO DE 2020

Institui o dia 3 de dezembro como o dia do Delegado de Polícia, no âmbito do Município do Natal. O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o dia 3 de dezembro como o dia do Delegado de Polícia, no âmbito do Município do Natal, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 12.003 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a prática de atividades esportivas dentro do contexto da Fração 1 da Fase 2 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do município do Natal, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO o aumento da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Municipal de Saúde, e a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte, do protocolo preventivo de enfrentamento à doença da COVID-19, o qual foi adotado pelo Município do Natal; CONSIDERANDO que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município do Natal, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio local;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local; CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 11.988, de 29 de junho de 2020, que autorizou a Fase 1 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 11.994, de 13 de julho de 2020, que autorizou a Fase 2 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal;

CONSIDERANDO que após o início da Fase 2 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal, não houve diminuição da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Municipal de Saúde, nem diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

CONSIDERANDO a importância da prática de esportes e paradesporto para a saúde física e mental de seus praticantes;

DECRETA:

Art. 1º. Dentro do contexto da Fração 1 da Fase 2 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços, no âmbito do Município do Natal, fica autorizada a prática de esportes individuais ou sem interação entre os participantes, tanto da mesma equipe quanto de seus correspondentes adversários, de forma a proporcionar o integral atendimento ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes.

Art. 2º. É permitida, nas academias, clubes, associações e similares, a prática de sinuca, tênis, tênis de mesa, atletismo, ginástica rítmica e olímpica, nado sincronizado, squash, beach tennis, futevôlei e badminton.

Parágrafo único. Fica assegurada a prática do paradesporto para as modalidades referidas no caput deste artigo, para as pessoas com deficiência.

Art. 3º. Permanece vedada, nas academias, clubes, associações e similares, a prática de esportes coletivos tais como basquete, vôlei, handebol, futebol (americano, de campo e de salão) e congêneres.

Art. 4º. A fiscalização caberá à SEMDES, PROCON, SEMURB, SEMSUR e SMS que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 16 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 12.004 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do comércio e dos serviços locais, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município do Natal, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio local;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local; CONSIDERANDO que após o início da Fase 2 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal, não houve diminuição da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Municipal de Saúde, nem diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL

Art. 1º. O presente Decreto visa disciplinar o horário de funcionamento do comércio local, com o específico fim de evitar aglomerações, sobretudo no sistema de transporte coletivo municipal.

Art. 2º. Os supermercados, hipermercados e atacarejos poderão funcionar das 07h00min às 22h00min, todos os dias da semana.

Art. 3º. O comércio "de porta para a rua" poderá funcionar das 09h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, e das 09h00min às 13h00min aos sábados.

Art. 4º. As academias, box, studios e afins poderão funcionar das 06h00min às 22h00min, de segunda-feira a sábado.

Art. 5º. As galerias comerciais e os centros comerciais, com abertura prevista 21 de julho de 2020, poderão funcionar das 09h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, e das 09h00min às 13h00min aos sábados.

Art. 6º. Os shopping centers sem sistema de ar-condicionado, com abertura prevista 21 de julho de 2020, poderão funcionar das 12h00min às 20h00min, todos os dias da semana.

Art. 7º. Os restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes e food parks de até 300m² (trezentos metros quadrados) poderão funcionar das 11h00min às 23h00min, todos os dias da semana, para as vendas de salão, com atendimento presencial ao consumidor.

Parágrafo único. Os comércios e serviços de alimentação poderão atender aos clientes fora do horário estipulado no caput deste artigo exclusivamente para o serviço de entrega domiciliar, sem que haja limitação de horário.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º. A fiscalização caberá à SEMDES, PROCON, SEMURB, STTU, SEMSUR e SMS que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento ao COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores, permanecem vigentes.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 16 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 11.996, DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 845.703,79 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.994, de 26 de dezembro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 011662/2020-79, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 845.703,79 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de julho de 2020.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Admires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.012.2-295	Fortalecimento do Serviço de Limpeza Pública da Cidade			845.703,79
		3.3.90.92	10010000	845.703,79
TOTAL				845.703,79
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.512.012.1-299	Implantação da Estação de Transbordo			845.703,79
		4.4.90.51	10010000	845.703,79
TOTAL				845.703,79

DECRETO Nº 11.997, DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre à Secretaria Municipal de Cultura e a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 982.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.994, de 26 de dezembro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 011666/2020-57, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Cultura e a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de julho de 2020.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-084	Manutenção e Funcionamento da Secult			350.000,00
		3.3.90.37	10010000	350.000,00
SUBTOTAL				350.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-835	Manutenção e Funcionamento da Funcarte			632.000,00
		3.3.90.37	10010000	632.000,00
SUBTOTAL				632.000,00
TOTAL				982.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.006.1-002	Implantação do Plano Municipal de Cultura			350.000,00
		3.3.90.39	10010000	350.000,00
SUBTOTAL				350.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.006.2-067	Apoio as Festas Tradicionais e os Festejos Populares do Município De Natal			632.000,00
		3.3.90.39	10010000	632.000,00
SUBTOTAL				632.000,00
TOTAL				982.000,00

DECRETO Nº 11.998, DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre à Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, o crédito suplementar de R\$ 620.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.994, de 26 de dezembro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 011948/2020-54, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, o crédito suplementar de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de julho de 2020.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 34.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.012.1-1768	Urbanização da Comunidade do Maruim			620.000,00
		4.4.90.51	10010000	620.000,00
TOTAL				620.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 34.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.012.1-752	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social			620.000,00
		4.4.90.51	10010000	620.000,00
TOTAL				620.000,00

DECRETO Nº 11.999, DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre à Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar de R\$ 1.200.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.994, de 26 de dezembro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 012072/2020-63, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de julho de 2020.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 24.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-567	Manutenção e Funcionamento da SEMAD			1.200.000,00
		3.3.50.39	10010000	1.200.000,00
TOTAL				1.200.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 24.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.841.001.2-671	Refinanciamento da Dívida Pública			1.200.000,00
		3.2.90.22	10010000	1.200.000,00
TOTAL				1.200.000,00

DECRETO Nº 12.000, DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 3.903.237,11 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 6.994, de 26 de dezembro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 009980/2020-70, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 3.903.237,11 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e trinta e sete reais, e onze centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro dos Recursos provenientes das Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS referente ao exercício 2018, conforme apuração, ratificada pela Contadoria Geral do Município/CGM, de acordo com o item I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro.....R\$ 3.903.237,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de julho de 2020.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.004.1-049	Estruturação e Execução do Programa Acessuas Trabalho			119.340,12
		3.3.90.11	13110000	13.000,00
		3.3.90.30	13110000	36.340,12
		3.3.90.36	13110000	10.000,00
		3.3.90.39	13110000	20.000,00
		4.4.90.52	13110000	40.000,00
08.243.004.2-370	Serviços de Benefícios Eventuais			35.592,51
		3.3.90.39	13110000	35.592,51
08.122.010.2-847	Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS			2.446,50
		3.3.90.39	13110000	2.446,50
08.122.004.2-998	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGD SUAS			79.103,44
		3.3.90.30	13110000	79.103,44
08.243.004.2-991	Serviços da Proteção Social Básica			2.243.178,06
		3.1.90.11	13110000	325.000,00
		3.3.50.39	13110000	50.000,00
		3.3.90.14	13110000	54.000,00
		3.3.90.30	13110000	534.177,56
		3.3.90.33	13110000	30.000,00
		3.3.90.36	13110000	500.000,50
		3.3.90.39	13110000	450.000,00
		4.4.90.52	13110000	300.000,00
08.244.004.2-996	Serviços de Proteção Social Especial			879.079,02
		3.1.90.11	13110000	100.000,00
		3.3.50.39	13110000	100.000,00
		3.3.90.30	13110000	312.966,20
		3.3.90.39	13110000	166.112,82
		4.4.90.52	13110000	200.000,00

08.122.010.2-848	Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF			15.888,50
		3.3.90.14	13120000	4.888,50
		3.3.90.33	13120000	6.000,00
		3.3.90.39	13120000	5.000,00
08.122.004.2-849	Apoio a Organização e Gestão do Programa do Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF			513.728,08
		3.3.50.39	13120000	150.000,00
		3.3.90.14	13120000	5.000,00
		3.3.90.33	13120000	5.000,00
		3.3.90.36	13120000	62.000,00
		3.3.90.39	13120000	291.728,08
08.243.004.2-345	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			14.880,88
		3.3.90.30	13900002	14.880,88
TOTAL				3.903.237,11

DECRETO Nº 12.001 DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, o crédito suplementar de R\$ 18.998,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.994, de 26 dezembro de 2019 tendo em vista o que constam dos Processos nºs 044047/2019-13, 024230/2019-94, 040513/2017-11, 026344/2019-79 e 034828/2019-91, aprovados em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 02 de junho e de 15 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, o crédito suplementar de R\$ 18.998,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de julho de 2020.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 24.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.001.2-780	Encargos com Inativos e Pensionistas			18.998,00
		3.1.90.92	10010000	18.998,00
TOTAL				18.998,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.001.2-177	Manutenção e Funcionamento da SME			17.033,00
		3.1.90.92	10010000	17.033,00
SUBTOTAL				17.033,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-415	Administração de Recursos Humanos			865,00
		3.1.90.92	10010000	865,00
SUBTOTAL				865,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 24.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-558	Administração de Recursos Humanos			1.100,00
		3.1.90.16	10010000	1.100,00
SUBTOTAL				1.100,00
TOTAL				18.998,00

DECRETO Nº 12.002, DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 5.600.076,00 à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, usando de autorização contida no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 62 e §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 11.923, de 20 de março de 2020, bem com, autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.994, de 26 dezembro de 2019, através do Processo nº 012387/2020-19,

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia mundial; CONSIDERANDO que em 20 de março de 2020 o Chefe do Poder Executivo Municipal decretou, por meio do Decreto nº 11.923, de 20 de abril de 2020, estado de calamidade pública no Município do Natal, para os fins previstos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19); CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020-CGM/SEMAD, de 17 de abril

de 2020, que dispõe sobre orientações aos Órgãos / Entidades da Administração Direta e Indireta quanto aos procedimentos contábeis e orçamentários a serem adotados durante o período de emergência e calamidade pública decorrente da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura Municipal do Natal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 5.600.076,00 (cinco milhões, seiscentos mil, e setenta e seis reais), para atender despesas de Ações Emergenciais no Município do Natal, especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução deste Decreto decorrerão de repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de RecursosR\$ 5.600.076,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de julho de 2019.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.001.1-051	SMS - Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19)			5.600.076,00
		3.3.90.30	12140001	5.321.784,92
		3.3.90.39	12140001	278.291,08
TOTAL				5.600.076,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.889, de 14 de janeiro de 2020 – Programação Financeira 2020, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 011662/2020-79, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de julho de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 16 de julho de 2020.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.996		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	17.210	17.210
Orçamentária	URBANA	URBANA
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV - Projetos
Fonte	10010000	10010000
Meses		
Julho	845.703,79	
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		845.703,79
Total	845.703,79	845.703,79

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.889, de 14 de janeiro de 2020 – Programação Financeira 2020, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 011666/2020-57, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de julho de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal da Cultura – SECULT

-Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 16 de julho de 2020.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D- 11.997				
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	37.101	37.210	37.101	37.210
Orçamentária	SECULT	FUNCARTE	SECULT	FUNCARTE
Anexo	I – Manutenção	I – Manutenção	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	10010000	10010000	10010000	10010000
Meses				
Julho	350.000,00	632.000,00		632.000,00
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Indisponível			350.000,00	
Subtotal	350.000,00	632.000,00	350.000,00	632.000,00
Total		982.000,00		982.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.889, de 14 de janeiro de 2020 – Programação Financeira 2020, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 012072/2020-63, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de julho de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretária Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 16 de julho de 2020.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.999		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	24.101	24.101
Orçamentária	SEMAD	SEMAD
Anexo	I – Manutenção	III – Encargos Gerais
Fonte	10010000	10010000
Meses		
Julho	1.200.000,00	1.200.000,00
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	1.200.000,00	1.200.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.889, de 14 de janeiro de 2020 – Programação Financeira 2020, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 009980/2020-70, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de julho de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 16 de julho de 2020.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.000					
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Incorporação
Unidade	18.149	18.149	18.149	18.149	18.149
Orçamentária	FUMAS	FUMAS	FUMAS	FUMAS	FUMAS
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais	IV - Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas	VII - Atividades de Ações Finalísticas	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	13110000	13110000	13110000	13120000	13900002

Meses					
Julho	438.000,00	106.340,12	2.814.399,53	529.616,58	14.880,88
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Indisponível					
Subtotal	438.000,00	106.340,12	2.814.399,53	529.616,58	14.880,88
Total					3.903.237,11

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.889, de 14 de janeiro de 2020 – Programação Financeira 2020, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processos nºs 044047/2019-13, 024230/2019-94, 040513/2017-11, 026344/2019-79 e 034828/2019-91, aprovados em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 02 de junho e de 15 de julho de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, – NATALPREV;

- Secretária Municipal de Educação - SME;

- Fundo Municipal de Saúde – FMS;

- Secretária Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 16 de julho de 2020.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.001				
Tipo	Incorporação	Redução	Redução	Redução
Unidade	24.220	15.101	20.149	24.101
Orçamentária	NATALPREV	SME	SMS	SEMAD
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais			
Fonte	10010000	10010000	10010000	10010000
Meses				
Julho	18.998,00	17.033,00	865,00	1.100,00
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Indisponível				
Subtotal	18.998,00	17.033,00	865,00	1.100,00
Total	18.998,00			18.998,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.688, de 21 de janeiro de 2019 – Programação Financeira 2019, e considerando o Decreto Municipal nº 11.923, de 20 de março de 2020, através do Processo nº 012387/2020-19,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 16 de julho de 2020.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.002	
Tipo	Redução
Unidade	20.149
Orçamentária	FMS
Anexo	IV – Projetos
Fonte	12140001
Meses	
Julho	5.600.076,00
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	5.600.076,00

PORTARIA Nº. 1537/2020-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 273/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VALDECI DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Instituto Municipal de Defesa do Consumidor de Natal - PROCON, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.707, de 03 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1536/2020-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 273/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CARLA SILVA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Instituto Municipal de Defesa do Consumidor de Natal - PROCON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1111/2020-GS/SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 003500/2020-67, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
MARCIA SOARES DA SILVA	66.512-6	Encarregado de Serviços	ES	2019/2020	02/02/2020 A 31/03/2020
LUANA MARIA SANTOS	66.463-4	Encarregado de Serviços	ES	2019/2020	02/02/2020 A 31/03/2020
ARACILDO CESAR DE MORAES NETO	72.438-4	Chefe da Unidade Setorial de Finanças e Administração Geral	CS	2019/2020	23/03/2020 A 21/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1109/2020-GS/SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 011094/2020-14, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora FLAVIANA DAGOBERTA COSTA DE A. SILVA, matrícula nº. 72.723-2, ocupante do cargo em comissão de Cargo Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1104/2020-GS/SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e memorando nº 736/2020- GAB-SEMAD/SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ZENEIDE DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº. 72.682-5, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2019/2020, concedida através da Portaria nº. 908/2020-GS/SEMAD, de 08 de junho de 2020, publicada no dia 09 de junho de 2020 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de maio de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tomam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162), a partir do dia 27 de janeiro de 2020, sempre no horário entre 08:00 h e 18:00 h. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.m.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
002352/2020-63 STTU	PREGÃO ELETRÔNICO 24.055/2020	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo utilitário equipado com sky de elevação e cesto aéreo, com seguro total e sem motorista, para utilização nas atividades operacionais dos setores de Manutenção Viária e Semafórica do Departamento de Engenharia de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal/RN (STTU).	30 / JULHO / 2020	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 16 de julho de 2020.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 048847/2016-52

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA.

DESPACHO

Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada. Considerando o disposto na Resolução nº 032, de 1º de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), do tipo 1 – Padrão FNDE, Lote 02: Creche Potengi II, Natal-RN. Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Finanças, por meio do Termo de Remessa (fls. 4.079), no qual aduz que, da Nota Fiscal nº 228 (fl. 3.213) no valor R\$ 297.556,08 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), foi pago o montante de R\$ 283.868,70 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), restando o valor de R\$ 13.687,38 (treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos) liquidado na FONTE MUNICIPAL.

Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento Financeiro, em Termo de Remessa (fl. 4.079), em consonância com o Despacho do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA/SME (fl. 4.080), bem como Despacho da Assessoria Jurídica (fl. 4.082), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do saldo da Nota Fiscal nº 228 (fl. 3.213), no valor de R\$ 13.687,38 (treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos), constante do processo administrativo em epígrafe. Publique-se.

Natal, 16 de julho de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 048844/2016-19

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA.

DESPACHO

Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Considerando o disposto na Resolução nº 032, de 1º de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento do serviço de construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), do tipo 1 – Padrão FNDE, Lote 01: Creche Potengi I – Rua Ubaituba, bairro Potengi I, Zona Norte, CEP 59124-540, ID 8583, Natal-RN. Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Finanças, por meio do Termo de Remessa (fls. 4462), no qual aduz a Nota Fiscal nº 264 (fl. 4.237) no valor R\$ 10.270,15 (dez mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos), e a Nota Fiscal nº 311 no valor de R\$ 179.299,34 (cento e setenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 189.569,49 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), liquidados na FONTE MUNICIPAL.

Dessa forma, com base nas informações atestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 4462), em consonância com o Relatório do Departamento de Engenharia e Arquitetura (fl. 4463), bem como, Despacho da Assessoria Jurídica (fl. 4465), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento, para que seja realizada a quitação do saldo da Nota Fiscal nº 264 (fl. 4.237), no valor R\$ 10.270,15 (dez mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos), e Nota Fiscal nº 311 (fl. 4443), no valor de R\$ 179.299,34 (cento e setenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 189.569,49 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), em favor da ARKO CONSTRUÇÕES LTDA., constante do processo administrativo em epígrafe.

Publique-se.

Natal, 16 de julho de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 036422/2017-81

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

DESPACHO

Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.

Considerando o disposto na Resolução nº 032, de 1º de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de medição referente à construção do CMEI Raquel Maria Filgueira (Prof. Zuzá), Tipo 2, Padrão FNDE, sendo adimplimento essencial, para que não haja descontinuidade na execução da obra.

Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Finanças, por meio do Termo de Remessa (fl. 2.238), no qual aduz que, da Nota Fiscal nº 016 (fl. 2.215) no valor R\$ 78.274,37 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), já foi pago o montante de R\$ 69.162,32 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), restando o valor de R\$ 9.112,05 (nove mil, cento e doze reais e cinco centavos), liquidado na FONTE MUNICIPAL.

Dessa forma, com base nas informações atestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 2.238), em consonância com o Relatório do Departamento de Engenharia e Arquitetura (fl. 2.239), bem como Despacho da Assessoria Jurídica (fl. 2.241), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento para que seja realizada a quitação do saldo da Nota Fiscal nº 016 (fl. 2.215), no valor de R\$ 9.112,05 (nove mil, cento e doze reais e cinco centavos), em favor da empresa DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, constante do processo administrativo em epígrafe.

Publique-se.

Natal, 15 de julho de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 016567/2017-66

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: ENCO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

DESPACHO

Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.

Considerando o disposto na Resolução nº 032, de 1º de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de despesas relativas aos serviços de reforma e atualização das soluções arquitetônicas da Escola Municipal Antônio Campos, situado na Rua João XXIII 1823, Mãe Luíza, Natal-RN.

Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo

de Remessa (fl. 874), em conformidade com o Relatório da Gestora de Contrato (fl. 875), e em consonância com o Parecer nº 354/2020 da Assessoria Jurídica (fls. 877/879), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 593 (fl. 740), no valor de R\$ 61.726,34 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), e da Nota Fiscal nº 607 (fl. 858), no valor de R\$ 49.831,28 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 111.557,62 (cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), liquidados na FONTE MUNICIPAL.

Publique-se.

Natal, 15 de julho de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 036166/2018-11

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: VALE E VALE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES

DESPACHO

Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.

Considerando o disposto na Resolução nº 032, de 1º de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de medição referente à contratação da empresa para reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI denominado Professora Haideé Monteiro em Natal-RN.

Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Finanças, por meio do Termo de Remessa (fl. 796), no qual aduz a Nota Fiscal nº 087 (fl. 765) no valor R\$ 24.527,53 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), liquidado na FONTE MUNICIPAL.

Dessa forma, com base nas informações atestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 796), em consonância com o Relatório do Departamento de Engenharia e Arquitetura (fl. 797), bem como, Despacho da Assessoria Jurídica (fl. 799), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento, para que seja realizada a quitação do saldo da Nota Fiscal nº 087 (fl. 765) no valor R\$ 24.527,53 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), em favor da VALE E VALE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, constante do processo administrativo em epígrafe.

Publique-se.

Natal, 16 de julho de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 036418/2017-13

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: ENGEVAC – ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO

Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.

Considerando o disposto na Resolução nº 032, de 1º de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata do pagamento referente na construção de um Centro Municipal de Educação Infantil, tipo 2, padrão FNDE, localizado na Zona Norte, Natal-RN, denominado Manoel Pacifico.

Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Finanças, por meio do Termo de Remessa (fl. 3.509), no qual aduz que, da Nota Fiscal nº 057 (fl. 3.489) no valor R\$ 220.146,11 (duzentos e vinte mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos), foi liquidado o valor de R\$ 176.104,17 (cento e setenta e seis mil, cento e quatro reais e dezessete centavos), na FONTE FEDERAL – FNDE, restando o saldo de R\$ 44.041,94 (quarenta e quatro mil, quarenta e um reais e quatro centavos), liquidado na FONTE MUNICIPAL.

Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 3.509), em consonância com o Despacho do Departamento de Engenharia e Arquitetura (fl. 3.510), bem como Despacho da Assessoria Jurídica (fl. 3.511), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do saldo da Nota Fiscal nº 057 (fl. 3.489), no valor de R\$ 44.041,94 (quarenta e quatro mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), liquidado na Fonte Municipal.

Publique-se.

Natal, 16 de julho de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 025985/2017-44
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 INTERESSADO: M. M. C. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
 DESPACHO

Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada. Considerando o disposto na Resolução nº 032, de 1º de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de despesas relativas à contratação de empresa de serviços de manutenção das quadras e recreios cobertos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Natal/RN.

Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 1.694), em consonância com o Despacho do Gestor do Contrato (fl. 1.695), bem como Despacho da Assessoria Jurídica (fl. 1.696), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 134 (fls. 1.677), no valor de R\$ 82.371,99 (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).

Publique-se.

Natal, 15 de julho de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 000971/2015-56
 ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 INTERESSADO: AJF INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES
 DESPACHO

Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada. Considerando o disposto na Resolução nº 032, de 1º de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de empresa especializada na prestação de serviços correspondente ao período do reajuste atinente ao contrato de equipamentos do saneamento integrado do bairro de Nossa Senhora da Apresentação e Lagoa Azul, Lote III, quais sejam 02 (duas) escolas.

Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Finanças, por meio do Termo de Remessa (fl. 5415), na qual aduz a Nota Fiscal nº 757 (fl. 5236) no valor R\$ 76.528,69 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos), liquidado na FONTE MUNICIPAL. Dessa forma, com base nas informações atestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 5415), em consonância com o Relatório do Departamento de Engenharia e Arquitetura (fl. 5416), bem como Despacho da Assessoria Jurídica (fl. 5418), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento, para que seja realizada a quitação do saldo da Nota Fiscal nº 757 (fl. 5236), no valor R\$ 76.528,69 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), em favor da AJF INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES, constante do processo administrativo em epígrafe.

Publique-se.

Natal, 16 de julho de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008246/2020-93
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 08.241.747/0005-77
 ENDEREÇO: Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, CEP 59014-030, Natal-RN.
 CONTRATADA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ: 19.503.944/0001-00
 ENDEREÇO: Avenida Amintas Barros, 3700, Torre B, Sala 109, Lagoa Nova, CEP 59075-810, Natal-RN.
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual por 300 (trezentos) dias, com início em 17 de julho de 2020 e término em 12 de maio de 2021, e da execução dos serviços por 300 (trezentos) dias, com início em 17 de maio de 2020 e término em 12 de março de 2021, do Contrato de Obras resultante do RDC PRESENCIAL Nº 007/SEMOV/2018 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, DO TIPO 2 PADRÃO FNDE, CMEI PIRINAPOLIS LOCALIZADO NA RUA MANIAÇU, S/N, BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – ZONA NORTE – NATAL-RN
 VIGÊNCIA: vigência contratual – início em 17 de julho de 2020 e término em 12 de maio de 2021 –; execução – início 17 de maio de 2020 e término em 12 de março de 2021.
 Natal, 15 de maio de 2020
 ASSINATURAS:
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – pela Contratante
 MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA – pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020
 PROCESSO: 008923/2020-73-SME/PMN
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 08.241.747/0005-77
 ENDEREÇO: Rua Fabrício Pedroza, 915, sala 300, Areia Preta, CEP 59014-030, Natal-RN.
 CONTRATADA: COMERCIAL ZONA SUL LTDA. – ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70
 ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba-RN.
 OBJETO: Este Termo Contratual tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.
 VIGÊNCIA: 6 de julho de 2020 à 31 de dezembro de 2020
 VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00 (três mil e cento cinquenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2177 Fonte: 1001.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.30.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
 Natal, 6 de julho de 2020.
 ASSINATURAS:
 Cristina Diniz Barreto de Paiva – pela Contratada
 Francisco Ginete Andrade – pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020
 PROCESSO: 038975/2019-31-SME/PMN
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 08.241.747/0005-77
 ENDEREÇO: Rua Fabrício Pedroza, 915, sala 300, Areia Preta, CEP 59014-030, Natal-RN.
 CONTRATADA: COMERCIAL ZONA SUL LTDA. – ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70
 ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN
 OBJETO: Este Termo Contratual tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (café) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.
 VIGÊNCIA: 6 de julho de 2020 à 31 de dezembro de 2020.
 VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2177 Fonte: 1001.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.30.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93 .
 Natal, 6 de julho de 2020.
 ASSINATURAS:
 Cristina Diniz Barreto de Paiva – pela Contratada
 Francisco Ginete Andrade – pela Contratada

PESQUISA MERCADOLÓGICA
 A Secretaria Municipal de Educação – SME torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral da SME, pelos interessados, por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como, do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
 Natal, 16 de julho de 2020.
 MERISE MARIA MACIEL -Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA
 A Secretaria Municipal de Educação – SME torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTÉRPRETES DE LIBRAS, A FIM DE VIABILIZAR A ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL DOS PROFESSORES SURDOS PARTICIPANTES DA FORMAÇÃO CONTINUADA 2020.
 Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral da SME, pelos interessados, por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como, do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
 Natal, 16 de julho de 2020.
 MERISE MARIA MACIEL -Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA
 A Secretaria Municipal de Educação – SME torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO À COVID-19.
 Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral da SME, pelos interessados, por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como, do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
 Natal, 16 de julho de 2020.
 MERISE MARIA MACIEL
 Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA
 A Secretaria Municipal de Educação – SME torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR.
 Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral da SME, pelos interessados, por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como, do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
 Natal, 16 de julho de 2020.
 MERISE MARIA MACIEL -Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação – SME torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, de caráter local ou de grande porte, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de 146 (cento e quarenta e seis) equipamentos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel e consumíveis das impressoras térmicas) e serviços de operacionalização da solução, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral da SME, pelos interessados, por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como, do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 16 de julho de 2020.

MERISE MARIA MACIEL -Diretora do Departamento de Administração Geral

COLETA DE PREÇO EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Educação – SME de Natal torna publica realização de Coleta de Preços Emergencial objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para as categorias de Auxiliar de Cozinha e Merendeira, para atender às atividades da SME.

Esta Coleta de Preço tem prazo máximo 05 (cinco) dias corridos. As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados, por meio de endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com, bem como, do telefone (84) 3232-4732, no horário das 8h às 14h.

Natal, 16 de julho de 2020

MERISE MARIA MACIEL -Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***PORTARIA Nº 126/2020-GS/SMS DE 15 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, XIV, L da Lei Complementar nºs 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 2401/2020-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Responder pela Direção Técnica de Maternidade Leide Moraes, à servidora, Gisele Rossana Borba matrícula: 32.131-1, com efeito retroativo a partir de 22/05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

George Antunes de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2016

Processo: 09127/2020-58

Fundamento Legal: O Presente instrumento Contratual é celebrado com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme parecer jurídico nº 750/2020 acostado no Processo nº 019666/2019-61

A contratação objeto da contratação inicial foi celebrada com base Carona a Ata de Registro de Preço nº 008/2015 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 24.030/2014 - Processo nº 035788/2014-91 - SEMAD - SRP, conforme o Processo Administrativo nº 022420/2016-24 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. - TCE nº 72.369

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 40.796.658/0001-76

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses para prestação dos serviços de locação de 10 (dez) Motocicletas (item 08), sem motorista, conforme especificações abaixo, para atender as necessidades do do Departamento de Vigilância em Saúde / CCZ da SMS/Natal.

Dotação:

Unidade: 20.149 - Projeto/Atividade nº 10.305.003.2.444 -Elemento de despesa: 3.33.90.39 - Sub elemento: 79 - Valor R\$ 40.250,00 - Fonte: 12900001 - Valor R\$ 69.000,00 - Fonte: 12140001 Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor Total Anual em R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Vigência: Este instrumento, terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze), com início em 20 de junho de 2020 e término em 19 de junho de 2021

Gestor do Contrato: Rosângela Gonçalves de Oliveira, Matrícula nº 10.300-4

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Sérgio Bezerra da Silva

Natal, 17 de junho de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 858/2020 acostados aos autos, com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 926/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 11494/2020-11

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

CREADOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51

Endereço: Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14 - Itapira/SP – CEP: 13970-970

Valor total R\$ 2.561.368,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 20.49 - Atividade/Projeto: 10.122.0001-1051- Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 09 - Fonte: 1214001

Reconhecimento: Finanças Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 16 de julho de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

Processo: 01393/2020-32

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 744/2020, acostado aos autos do processo nº 001393/2020-32.

A contratação inicial teve origem com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Presencial nº 24.007/2019, do tipo Menor Preço – TCE nº 197.999, de acordo com o Parecer Jurídico nº 027/2019 - AIU/SEMAD - FCLL acostado no Processo nº 01975/2018-02.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: KLINIC Assistência Técnica Médica Ltda - EPP, CNPJ sob o nº 10.543.201/0001-99

Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses, para o serviços de manutenção preventiva e corretiva em quatro (04) cadeira oftalmológica com refrator, com as seguintes especificações: Cadeira monitorizada, com dois braços, coluna oftalmológica, com refrator (com duas lentes), associado ao retinoscópio e demais periféricos.

Dotação:

UNIDADE: 20.149 - Elemento: 3.33.90.39 -Sub Elemento: 15 -Atividade/Projeto: 10.302.003.1- 437 - Valor R\$ 38.200,00

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais), de acordo com serviços comprovadamente realizados.

Vigência: O presente Contrato terá vigência de/até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de maio de 2020 e termino em 26 de maio de 2021.

Gestor do Contrato: Maria Eliane Alves do Amaral, Matrícula: 72.107-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Thiago Maciel Cavalvanti,

Natal, 23 de Maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 192/2020

Processo: 010036/2020-65

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, subsidiada pelo Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020 e considerando o Decreto Municipal nº 11.920 de 17 de março de 2020 e Art. II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em sua atual redação e ao estabelecido no termo de referência, e de acordo com parecer jurídico 719/2020, conforme processo de pagamento nº 10036/2020-65.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ANDRE R. CHAVES ELEVADORES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.007.354/0001-54

Objeto: Aquisição de elevador tipo monta-carga para o Hospital Municipal de Natal Dr. Newton Azevedo, incluindo montagem, instalação e garantia com assistência técnica.

Dotação:

Gestão/Unidade: 20.149 – Fundo Municipal de Saúde - Fonte: 1214001- Atividade / Projeto: 10.302.003-1970 – Fortalecimento da Rede Hospitalar - Elemento de Despesa:

3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Sub- Elemento: 27 - Valor: 90.000,00

Preço: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência no Município do Natal para enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme declarou o Decreto Municipal nº 11.920 de 17/03/2020, publicado no DOM de 18/03/2020.

Gestor do Contrato: Anderson Marcelino Ribeiro da Silva

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: André Rodrigues Chaves

Natal, 15 de Julho de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2020

Processo: 42929/2019-36

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 34587/2018-08, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.062/2019 – TCE: 218164.

Processo Administrativo nº 042929/2019-36 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CENTURY COMERCIAL EIRELI - MEP, CNPJ sob o nº 02.885.591/0001-57

Objeto: Aquisição de material permanente, Item: 01, para Reabilitação a serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal

Dotação:

UNIDADE: 20.149 - Elemento: 3.44.90.52.00 -Sub-elemento: 04 -Atividade/Projeto: 10.302.003.1 – 437 - Valor: R\$ 5.424,02 - Fonte:1001000

Preço: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 5.424,02 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Gestor: Renata Lopes Lima de Souza, Matrícula: 72.146-9

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira.

Contratada: Roberto Ferrini Teixeira

Natal, 01 de Junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
EDITAL Nº 046/2020 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ ARQUIVAMENTO

Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20190156266	CARLOS ALEXANDRE DE AMORIM GARCIA
20190038727	FRANCISCO CARLOS DA SILVA
20180018684	GENILSON LUCIO DANTAS
20180143233	LAURO MOLINA
20170121112	UNIMETAIS COMERCIO LTDA

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES

Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20180175313	ANGELA MARIA DE FARIAS ME
20190851584	GISELE CASTRO DE MORAIS RIBEIRO
20190824501	JOAO TAVARES CABRAL FILHO
20190824510	JOAO TAVARES CABRAL FILHO
20190525580	JOSE AUGUSTO NUNES FILHO
20190824528	MARIA DO SOCORRO CABRAL

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20190009182	ÁGUA FLATS LTDA
20180202760	AMÉLIA CRISTINA MONTENEGRO RIBEIRO
20190012167	ANTONIO INÁCIO DE OLIVEIRA
20191083145	CARLIZETH REGINALDO SOARES
20180055440	CICERO RONALDO LIBERALINO
20190043623	DELSON MONTEIRO DA SILVA
20190348521	ECIL-EMPRESA CONSTRUTORA IMOBILIARIA LTDA
20190348963	ECIL-EMPRESA CONSTRUTORA IMOBILIARIA LTDA
20191022766	JOSE FRANCISCO FILHO
20180160537	MANOEL TARGINO DE BRITO
20190903916	MARIA JOSÉ DA SILVA DE ABREU
20160110680	MARIO QUEIROS DE LIMA
20191031129	MICHELLI DA SILVA BATISTA LEAL
20180241243	NORMA MARIA FREIRE CAMARA
20190040896	PANDA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
20190220681	PEDRO PAULINO DUARTE
20180199921	SÔNIA MARIA DOS SANTOS LEAL JAMBOR

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES

Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20190193544	MIKE SUMMER LOUREIRO DE ARAUJO

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).
Natal, 16 de julho de 2020.

Raimundo da Costa Souza - Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

EDITAL Nº 047/2020 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20190994733	CNDT - CENTRO DE NEFROLOGIA, DIALISE E TRANSPLANTE LTDA

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20180110262	ANEFALOS PEREIRA PREST. DE SERV. DE COBRANÇA EXTRA. LTDA
20180112737	BR GERADORES E SERV. EIRELI
20190075150	CCF SERVICOS AMBULATORIAIS EIRELI
20180153506	CARLOS HENRIQUE SOLON SOARES
20180106842	LUSIMÁRIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

20160011836	REJANE MARIA ALVES MACIEL
20180148421	THAISA MARIA NÓBREGA DE OLIVEIRA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).
Natal, 16 de julho de 2020.

Raimundo da Costa Souza - Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL nº. 082/2020 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA (s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 06 de AGOSTO de 2020, a partir das 08h, através de videoconferência, consta (m) o (s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº. 2020159257 – RCL/ITIV - Recorrente: Mavira Participações Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva
Processo nº. 20130152315 – RCL/IPTU/TLP - Recorrente: Companhia de Águas e Esgotos do RGN – CAERN - Advogados: Matheus Dantas da Silva – OAB/RN – 7951 e Outros - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico nº 244/2016 - TATM – Voluntário - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

Processo nº. 20100029935 - Al/ISS - Recorrente: Destaque Propaganda e Promoções Ltda. - Advogados: Fabiana B Vivone Trauzola – OAB/SP – 216.360 - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico nº 101/2011 - TATM – Voluntário - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho
Processo nº. 20160061531 - Al/ISS - Recorrente: Potiguar Inspeções de Segurança Veicular Ltda. - ME - Advogado: Reginaldo Belo da Silva Filho – OAB/RN – 9867 - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico nº 048/2018 - TATM – Voluntário - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

Processo nº. 20160084744 - Al/NFS-e - Recorrente: Exato Consultoria Pública e Empresarial – EIRELI - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Voluntário - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho
Processo nº. 20190953042 - RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Luiz Azevedo Dantas - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Ex Offício - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho.

NOTA: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 16/07/2020.

Raimundo da Costa Souza - Presidente /TATM - Mat. 31.853-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA DE Nº 41/2020– GS/SEMURB

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SAMYA MARIA QUEIROZ MAIA matrícula n.º 48.776-7, como fiscal do contrato para, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 6º, inc. XIII, alínea "g", da Instrução Normativa Nº 01/2015 – CGM, de 26 de janeiro de 2015, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo nº 033770/2019-69, que tem como contratada a empresa WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 16 de Outubro de 2019.

Natal/RN, 16 de Julho de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário/SEMURB

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 1º, inciso I, alínea "b", MP961/2020 e do art. 4º, da lei 13.979, de 06/02/20 e suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO nº: 010247/2020-06

CNPJ: 21.750.138/0001-32

CONTRATADO: ALLYSON RODERIKO DE BRITO MONTENEGRO (GRÁFICA SÃO DOMINGOS)

ENDEREÇO: Av. Paulista, Nº2018, Potengi, Natal/RN

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de Placas de Cristal Acrilica para o setor de atendimento, tendo em vista a pandemia do covid-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora 29.146 – Fundo de Urbanização - Projeto/Atividade 15.122.001.1078-SEMURB- Natal no combate ao novo coronavírus (COVID-19)

Elemento de Despesa – 3.44.90.52-12– Equipamentos de Material Permanente Equipamentos de Proteção, segurança e Socorro.- Anexo: 4 Fonte: 10010001 Valor total estimativo: R\$ 4.902,00 (quatro mil novecentos e dois reais))

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º, inciso I, alínea "b", MP961/2020 e do art. 4º, da lei 13.979, de 06/02/20 e suas alterações posteriores

Natal/RN, 10 de Julho de 2020.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros - DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Natal/RN, 10 de Julho de 2020.

Thiago de Paula Nunes Mesquita -Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram Autos de Infrações Ambientais (AIA) em desfavor das pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas abaixo; e dá ciência aos atuados sobre o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para que ofereçam defesa ou impugnação do(s) AIA(s) nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992.

AIA	Processo Administrativo	Autuado	CPF/CNPJ
762/2020	DIRECTA SEMURB - 20200425801	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES	XXX.XXX.134-49

Infração e Sanção: DESCUMPRIR ATOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, AO MANTER IMÓVEL NÃO EDIFICADO EM SITUAÇÃO DE DESCASO
Previsão de MULTA GRAVE.

Natal/RN, 16 de julho de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram Autos de Infrações Ambientais (AIA) em desfavor das pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas abaixo; e dá ciência aos atuados sobre o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para que ofereçam defesa ou impugnação do(s) AIA(s) nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992.

AIA	Processo Administrativo	Autuado	CPF/CNPJ
609/2020	PROCESSO DIRECTA - 20200430201	RAIMUNDA RODRIGUES FERREIRA	XXX.XXX.364-15

Infração e Sanção: DESCUMPRIR ORDENS DA AUTORIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, AO MANTER IMÓVEL NÃO EDIFICADO EM ESTADO DE FALTA DE HIGIEDEZ AMBIENTAL E DESCASO.
Previsão de MULTA GRAVE.

Natal/RN, 16 de julho de 2020

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Bernardo Vieira, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a Aquisição de Tampões de borracha vulcanizada para cano, com a finalidade de atender à fiscalização ambiental desta SEMURB.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 08 (oito) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço acima citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.

Natal/RN, 16/07/2020.

Maria Luiza M. F. Medeiros – DAGE/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 27/2020 – GS/SEMTAS, DE 14 DE JULHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e Art. 74, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, também com base na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), das Leis Municipais nº 5.759/2006 e 6.541 de 20 de julho de 2015 e Resolução Normativa nº 06, de 04 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar MOISÉS MARQUES DE SOUZA, 1º suplente, como Conselheiro Tutelar Titular do Conselho Comunitário Zona Leste, em substituição de Ronnan Thomaz Oliveira da Cunha, nomeado através da publicação de homologação o resultado da eleição do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Natal/RN, de acordo com a Eleição realizada no dia 06/10/2019, publicado em Diário publicada no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2019, às fls. 33;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2020.

Natal, 14 de julho de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social -SEMTAS/PMN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

Processo nº: 007829/2018-82

Locador: JOSÉ MUNIZ UCHÔA

Locatária: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fonte 13110000; Anexo: 7. Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Base Legal: Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato)

Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel, em conformidade com a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e a Lei 8.666/93, situado na Av. Jerônimo Câmara nº 1002, Bairro Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.063-100, onde continuará funcionando a Unidade de CREAS OESTE, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Data de Assinatura: 30 de maio de 2020;

Locador: JOSÉ MUNIZ UCHÔA;

Locatária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14 h00min horas, de segunda a sexta-feira. Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA tem prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 056/2020-STTU/GS, 16 DE JULHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do contrato nº. 021/2018 (Processo Administrativo nº 00000.020886/2018-57 – STTU), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA., através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2018, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL nº 24.038/2018, Processo Administrativo nº 0034252/2017-09-SEMAD-SRP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução do serviço de recolhimento, depósito e guarda de veículos de terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ARETUSA DE OLIVEIRA LEITE – Matrícula nº 00.443-0, como gestora e FRANCISCO GUILHERME DE ARAÚJO FREIRE – Matrícula nº 72.654-1, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar o referido Contrato mantido com a Empresa APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 043/2018-STTU/GS, de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, de 18 de setembro de 2018.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 031/2020 – PROCESSO Nº 034854/2019-10

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação e as informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços.

Mais informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 16 de Julho de 2020.

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020-SEL

Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada. Número do Processo: 007920/2020-12

Nome do Credor: AB Empreendimentos e Construções Ltda - CNPJ Nº 26.594.780/0001-39 Endereço: Rua Chile, 209 – Ribeira – Natal/RN - CEP: 59012-250

Objetivo: Elaboração de Projetos Estruturais e Elétricos, para Coberturas de Quadras de Esportes. Classificação da despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL - Atividade: 27.812.005.1-231 – Estruturação de Quadras de Esportes - Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub-elementos: 87 e 88 - Fonte: 10010000 – Anexo: 4

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Natal, 16 de Julho de 2020.

Juliana Rachel do Couto Bezerra – Secretária Municipal de Esporte e Lazer - Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/06/2020 A 30/06/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.1.2.1.01.1.3.17.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	1	296	10010000	0,00	0,00	642.366,59	4.889.248,68	-4.889.248,68	0,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				2.121.000,00	0,00	218.250,02	1.758.866,54	362.133,46	82,93
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				2.121.000,00	0,00	218.250,02	1.758.866,54	362.133,46	82,93
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - P	1	7	19901301	2.121.000,00	0,00	218.250,02	1.758.866,54	362.133,46	82,93
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				89.988.000,00	0,00	3.916.555,97	56.233.533,14	33.754.466,86	62,49
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				89.988.000,00	0,00	3.916.555,97	56.233.533,14	33.754.466,86	62,49
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				89.988.000,00	0,00	3.916.555,97	56.233.533,14	33.754.466,86	62,49
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL				89.988.000,00	0,00	3.916.555,97	56.233.533,14	33.754.466,86	62,49
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1	20	10010000	89.986.000,00	0,00	3.916.555,97	56.233.533,14	33.752.466,86	62,49
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE REGISTRO/INSPECAO DE PRODUTOS AGROPEC	1	21	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	TAXA DE CUSTAS PROCESSUAIS	1	17	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPI				1.478.000,00	0,00	0,00	0,00	1.478.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				1.195.000,00	0,00	0,00	0,00	1.195.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				1.195.000,00	0,00	0,00	0,00	1.195.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				1.195.000,00	0,00	0,00	0,00	1.195.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.07.00.00	DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	1	318	19901302	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	TAXA DE LEGALIZAÇÃO - SEMURB	1	320	19901302	711.000,00	0,00	0,00	0,00	711.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.09.00.00	TAXA DE REGULARIZAÇÃO - SEMURB	1	321	19901302	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	TAXAS - OUTRAS				283.000,00	0,00	0,00	0,00	283.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS				283.000,00	0,00	0,00	0,00	283.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - P				283.000,00	0,00	0,00	0,00	283.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LAUDA DE LICENCIA	1	319	19901302	194.000,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LICENCIAMENTO	1	322	19901302	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE M				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE M	1	118	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M				133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL				133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1	22	10010000	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES				128.284.000,00	0,00	13.599.751,19	62.999.620,29	65.284.379,71	49,11
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				62.174.000,00	0,00	7.905.425,96	29.465.967,22	32.708.032,78	47,39
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS,				62.174.000,00	0,00	7.905.425,96	29.465.967,22	32.708.032,78	47,39
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO D				62.174.000,00	0,00	7.905.425,96	29.465.967,22	32.708.032,78	47,39
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				56.729.000,00	0,00	7.495.793,24	26.949.174,97	29.779.825,03	47,51
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO				56.729.000,00	0,00	7.495.793,24	26.949.174,97	29.779.825,03	47,51
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCAPRE	2	23	14100000	31.390.000,00	0,00	5.483.857,25	15.266.141,51	16.123.858,49	48,63
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE	2	24	14200000	25.339.000,00	0,00	2.011.935,99	11.683.033,46	13.655.966,54	46,11
4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				4.472.000,00	0,00	343.660,46	2.106.836,78	2.365.163,22	47,11
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES INATIVOS CIVIS PAR				4.472.000,00	0,00	343.660,46	2.106.836,78	2.365.163,22	47,11
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUCAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	2	25	14200000	4.472.000,00	0,00	342.154,66	2.031.726,07	2.440.273,93	45,43
4.1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	2	329	14100000	0,00	0,00	1.024,50	73.687,74	-73.687,74	0,00
4.1.2.1.8.01.2.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCAPR	2	330	14100000	0,00	0,00	481,30	1.422,97	-1.422,97	0,00
4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS				973.000,00	0,00	65.972,26	409.955,47	563.044,53	42,13
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPP				973.000,00	0,00	65.972,26	409.955,47	563.044,53	42,13
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	CONTRIBUCAO DE PENSIONISTA CIVIL	2	26	14200000	973.000,00	0,00	65.972,26	409.955,47	563.044,53	42,13
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU				66.110.000,00	0,00	5.694.325,23	33.533.653,07	32.576.346,93	50,72
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU				66.110.000,00	0,00	5.694.325,23	33.533.653,07	32.576.346,93	50,72
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU	1	166	16200001	66.110.000,00	0,00	5.694.325,23	33.533.653,07	32.576.346,93	50,72
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				61.118.000,00	0,00	9.328.952,05	39.038.472,06	22.079.527,94	63,87
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTAD				5.504.000,00	0,00	325.757,49	1.749.541,86	3.754.458,14	31,79
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TA				5.503.000,00	0,00	325.757,49	1.749.541,86	3.753.458,14	31,79
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	ALUGUÉIS	1	29	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/06/2020 A 30/06/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc	
4.1.3.1.0.01.1.1.06.00.00	ARRENDAMENTOS	1	30	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO				5.501.000,00	0,00	325.757,49	1.749.541,86	3.751.458,14	31,80	
4.1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRIN				5.501.000,00	0,00	325.757,49	1.749.541,86	3.751.458,14	31,80	
4.1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	FOROS	1	31	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.3.1.0.01.2.1.02.00.00	LAUDÊMIOS	1	32	10010000	5.500.000,00	0,00	325.757,49	1.749.541,86	3.750.458,14	31,81	
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.3.1.0.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1	33	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				48.650.000,00	0,00	8.968.590,94	35.056.952,94	13.593.047,06	72,06	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				48.649.000,00	0,00	8.968.590,94	35.056.952,94	13.592.047,06	72,06	
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				13.948.000,00	0,00	73.198,23	889.856,76	13.058.143,24	6,38	
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPA				13.948.000,00	0,00	73.198,23	889.856,76	13.058.143,24	6,38	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULAD				7.051.000,00	0,00	47.126,38	325.670,06	6.725.329,94	4,62	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULAD	248	15300000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO				1.205.000,00	0,00	17.314,16	135.821,74	1.069.178,26	11,27	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FUNDEB	1	249	11510000	601.000,00	0,00	12.428,86	92.704,36	508.295,64	15,43	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FNDE	1	250	11900001	532.000,00	0,00	4.844,73	42.739,71	489.260,29	8,03	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.03	REMUN DEP BANC VINC EDUC CONV UNIAO	1	275	11900002	72.000,00	0,00	40,57	377,67	71.622,33	0,52	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.04	REMUN DEP BANC VINC EDUC	1	304	11110000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO				4.723.000,00	0,00	14.392,25	57.139,24	4.665.860,76	1,21	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-SUS	2	251	12900001	4.038.000,00	0,00	11.662,04	34.428,57	4.003.571,43	0,85	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-CONVENIOS	2	298	12900004	4.000,00	0,00	31,23	1.545,62	2.454,38	38,64	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	REMUN DEP BANC -SAÚDE - ESTADO	2	297	12900003	621.000,00	0,00	78,63	597,69	620.402,31	0,10	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	REMUN DEP BANC -SAÚDE - INVESTIMENTO	2	299	12900002	60.000,00	0,00	1.980,05	18.194,28	41.805,72	30,32	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	REMUN DEP BANC - SUS - ESTADO - COVID-19	2	345	12900005	0,00	0,00	224,26	263,17	-263,17	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	REM DEP BANC - DOAÇÕES - COVID-19	2	347	19901404	0,00	0,00	108,25	322,39	-322,39	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	REM DEP BANC - JUSTIÇA - COVID-19	2	348	19901404	0,00	0,00	307,79	1.787,52	-1.787,52	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO				254	16200002	187.000,00	0,00	1.650,64	31.998,13	17,11
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO				267	19905102	95.000,00	0,00	232,04	6.249,25	6,58
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO				253	13900001	87.000,00	0,00	3.001,44	21.394,89	24,59
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁR DO FNAS - COVID	2	346	13900003	0,00	0,00	1.163,36	2.141,02	-2.141,02	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE				753.000,00	0,00	9.372,49	70.925,79	682.074,21	9,42	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	REMUN DEP BANC VINC HONORÁRIOS	1	255	19901102	139.000,00	0,00	125,26	872,29	138.127,71	0,63	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	REMUN DEP BANC VINC PRECATÓRIOS	1	256	19610002	472.000,00	0,00	59,39	466,78	471.533,22	0,10	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	REMUN DEP BANC VINC MULTAS TRANSITO	1	257	16300002	134.000,00	0,00	789,67	16.672,60	117.327,40	12,44	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	REMUN DEP BANC VINC PROCON	1	266	19907102	1.000,00	0,00	116,53	7.609,43	-6.609,43	760,94	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	REMUN DEP BANC VINC FURB	1	259	19901304	1.000,00	0,00	92,23	1.330,05	-330,05	133,01	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	REMUN DEP BANC VINC FUNAM	1	260	19901303	1.000,00	0,00	183,33	2.883,97	-1.883,97	288,40	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-CONVENIOS	1	261	15100002	1.000,00	0,00	1,12	30,44	969,56	3,04	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-PARCELIAS	1	268	19901002	0,00	0,00	8,16	23,71	-23,71	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	REMUN DEP BANC VINC FUNSET	1	262	15100001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	REMUN DEP BANC VINC OPER CRED	1	263	19200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	REMUN DEP BANC VINC CIDE	1	264	16100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.12	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	1	280	15200004	0,00	0,00	7.996,80	41.036,52	-41.036,52	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.13	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	1	281	15200003	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC				6.897.000,00	0,00	26.071,85	564.186,70	6.332.813,30	8,18	
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC1	265	10010000	6.896.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.896.000,00	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC2	271	10010000	1.000,00	0,00	0,00	26.071,85	564.186,01	-563.186,01	56.418,60	
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	REM DEP BANC REC NAO VINCULADOS	1	295	10010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	REM DEP BANC REC NAO VINCULADOS	1	303	10010000	0,00	0,00	0,00	0,69	-0,69	0,00	
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE				34.701.000,00	0,00	8.895.392,71	34.167.096,18	533.903,82	98,46	
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE				34.701.000,00	0,00	8.895.392,71	34.167.096,18	533.903,82	98,46	
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPR				34.701.000,00	0,00	8.895.392,71	34.167.096,18	533.903,82	98,46	
4.1.3.2.1.00.4.1.01.01.00	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE	2	158	14100000	34.078.000,00	0,00	8.815.574,21	33.691.387,86	386.612,14	98,87	
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.00	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	2	159	14200000	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	
4.1.3.2.1.00.4.1.01.03.00	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2	160	14300000	142.000,00	0,00	36.473,61	189.036,18	-47.036,18	133,12	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO

Tipo: Analfítico

INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/06/2020 A 30/06/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.2.1.00.4.1.01.04.00	REMUN INVEST DO RPPS -COMPENSAÇÃO PREVIDENCIA 2	161		19504101	11.000,00	0,00	1.501,94	10.473,42	526,58	95,21
4.1.3.2.1.00.4.1.01.05.00	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS 2	162		14200000	83.000,00	0,00	3.264,90	28.258,00	54.742,00	34,05
4.1.3.2.1.00.4.1.01.06.00	REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINIST (RESERV 2	163		19504101	309.000,00	0,00	29.540,92	180.562,25	128.437,75	58,43
4.1.3.2.1.00.4.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPR 2	164		14200000	0,00	0,00	9.037,13	67.378,47	-67.378,47	0,00
4.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	1	54	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCE				6.964.000,00	0,00	34.603,62	2.231.977,26	4.732.022,74	32,05
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				6.964.000,00	0,00	34.603,62	2.231.977,26	4.732.022,74	32,05
4.1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				6.964.000,00	0,00	34.603,62	2.231.977,26	4.732.022,74	32,05
4.1.3.3.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				6.964.000,00	0,00	34.603,62	2.231.977,26	4.732.022,74	32,05
4.1.3.3.9.99.1.1.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRIN				6.759.000,00	0,00	34.603,62	2.231.977,26	4.527.022,74	33,02
4.1.3.3.9.99.1.1.00.01.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	1	55	19905101	5.984.000,00	0,00	0,00	2.053.657,68	3.930.342,32	34,32
4.1.3.3.9.99.1.1.00.02.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA	1	56	19901302	205.000,00	0,00	17.149,93	160.865,89	44.134,11	78,47
4.1.3.3.9.99.1.1.00.03.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES -	1	57	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.3.9.99.1.1.00.04.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO D	1	221	10010000	569.000,00	0,00	17.453,69	17.453,69	551.546,31	3,07
4.1.3.3.9.99.1.3.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DÍVI				205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
4.1.3.3.9.99.1.3.00.02.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA - DÍVIDA ATIVA	1	316	19901302	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				22.263.000,00	0,00	12.592,44	45.673,37	22.217.326,63	0,21
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				22.228.000,00	0,00	12.055,96	30.459,92	22.197.540,08	0,14
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				17.738.000,00	0,00	12.055,96	29.924,39	17.708.075,61	0,17
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				17.738.000,00	0,00	12.055,96	29.924,39	17.708.075,61	0,17
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				17.738.000,00	0,00	12.055,96	29.924,39	17.708.075,61	0,17
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				17.733.000,00	0,00	12.055,96	27.946,04	17.705.053,96	0,16
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00	SERVICOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	1	59	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.02.00	SERVICO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	2	58	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.03.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERÍOD	1	60	19901301	1.000,00	0,00	0,00	331,21	668,79	33,12
4.1.6.1.0.01.1.1.01.04.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	1	63	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.05.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	1	62	19901301	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.06.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1	67	10010000	312.000,00	0,00	0,00	387,55	311.612,45	0,12
4.1.6.1.0.01.1.1.01.07.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1	70	10010000	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.08.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2	286	14300000	17.279.000,00	0,00	0,00	0,00	17.279.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.09.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	1	71	19908101	50.000,00	0,00	12.055,96	27.227,28	22.772,72	54,45
4.1.6.1.0.01.1.1.29.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E	1	72	10010000	5.000,00	0,00	0,00	1.978,35	3.021,65	39,57
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				4.160.000,00	0,00	0,00	0,00	4.160.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				4.160.000,00	0,00	0,00	0,00	4.160.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				4.160.000,00	0,00	0,00	0,00	4.160.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	1	66	10010000	4.160.000,00	0,00	0,00	0,00	4.160.000,00	0,00
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				330.000,00	0,00	0,00	535,53	329.464,47	0,16
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				330.000,00	0,00	0,00	535,53	329.464,47	0,16
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				330.000,00	0,00	0,00	535,53	329.464,47	0,16
4.1.6.1.0.03.1.1.08.00.00	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	1	68	10010000	330.000,00	0,00	0,00	535,53	329.464,47	0,16
4.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				1.000,00	0,00	536,48	15.213,45	-14.213,45	1.521,35
4.1.6.4.0.01.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				1.000,00	0,00	536,48	15.213,45	-14.213,45	1.521,35
4.1.6.4.0.01.1.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				1.000,00	0,00	536,48	15.213,45	-14.213,45	1.521,35
4.1.6.4.0.01.1.1.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				1.000,00	0,00	536,48	15.213,45	-14.213,45	1.521,35
4.1.6.4.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS FINANCEIROS	1	300	10010000	0,00	0,00	0,00	7.367,43	-7.367,43	0,00
4.1.6.4.0.01.1.1.04.00.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	1	65	10010000	1.000,00	0,00	536,48	7.846,02	-6.846,02	784,60
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1	74	10010000	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2	73	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				1.815.309.000,00	104.195.237,45	129.210.839,56	702.506.089,08	1.216.998.148,37	36,60
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				1.013.826.000,00	99.106.668,80	76.630.879,81	383.360.558,79	729.572.110,01	34,45
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				1.013.826.000,00	99.106.668,80	76.630.879,81	383.360.558,79	729.572.110,01	34,45
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				406.520.000,00	0,00	19.467.782,71	157.197.839,86	249.322.160,14	38,67



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO

Tipo: Análítico

INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/06/2020 A 30/06/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				388.642.000,00	0,00	19.467.782,71	157.197.839,86	231.444.160,14	40,45
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				388.642.000,00	0,00	19.467.782,71	157.197.839,86	231.444.160,14	40,45
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	1	75	10010000	388.642.000,00	0,00	19.467.782,71	157.197.839,86	231.444.160,14	40,45
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS D	1	284	10010000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				16.873.000,00	0,00	0,00	0,00	16.873.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				16.873.000,00	0,00	0,00	0,00	16.873.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS D	1	285	10010000	16.873.000,00	0,00	0,00	0,00	16.873.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1	77	10010000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA				3.259.000,00	0,00	337.213,13	2.504.268,54	754.731,46	76,84
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				2.909.000,00	0,00	337.213,13	2.504.268,54	404.731,46	86,09
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1	78	15300000	2.909.000,00	0,00	337.213,13	2.504.268,54	404.731,46	86,09
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FE				350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FE	1	272	10010000	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				403.730.000,00	64.452.310,00	26.000.654,65	154.028.398,60	314.153.911,40	32,90
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				387.315.000,00	64.452.310,00	24.553.511,53	145.333.189,88	306.434.120,12	32,17
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				387.315.000,00	64.452.310,00	24.553.511,53	145.333.189,88	306.434.120,12	32,17
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BA				67.080.000,00	0,00	3.899.828,14	21.960.264,10	45.119.735,90	32,74
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	ATENCAO BASICA	2	151	12140000	67.080.000,00	0,00	3.899.828,14	21.960.264,10	45.119.735,90	32,74
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE				320.235.000,00	64.452.310,00	20.653.683,39	123.372.925,78	261.314.384,22	32,07
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2	152	12140000	320.235.000,00	0,00	14.096.276,76	89.693.953,33	230.541.046,67	28,01
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COVID1	2	337	12140001	0,00	48.868.310,00	6.557.406,63	33.678.972,45	15.189.337,55	68,92
4.1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COVID1	2	339	12150001	0,00	15.584.000,00	0,00	0,00	15.584.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA				11.399.000,00	0,00	1.012.449,80	6.027.048,80	5.371.951,20	52,87
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA				11.399.000,00	0,00	1.012.449,80	6.027.048,80	5.371.951,20	52,87
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	2	153	12140000	11.399.000,00	0,00	1.012.449,80	6.027.048,80	5.371.951,20	52,87
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCI				4.956.000,00	0,00	434.693,32	2.608.159,92	2.347.840,08	52,63
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCI				4.956.000,00	0,00	434.693,32	2.608.159,92	2.347.840,08	52,63
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	2	155	12140000	4.956.000,00	0,00	434.693,32	2.608.159,92	2.347.840,08	52,63
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO				60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO				60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	GESTAO DO SUS	2	154	12140000	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	2	288	12150000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				22.257.000,00	0,00	1.018.521,76	6.958.272,00	15.298.728,00	31,26
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				8.751.000,00	0,00	430.347,56	3.611.630,08	5.139.369,92	41,27
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA				8.751.000,00	0,00	430.347,56	3.611.630,08	5.139.369,92	41,27
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA	1	79	11200000	8.751.000,00	0,00	430.347,56	3.611.630,08	5.139.369,92	41,27
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PDDE				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	1	269	11210000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				5.855.000,00	0,00	588.174,20	2.940.871,00	2.914.129,00	50,23
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE				5.855.000,00	0,00	588.174,20	2.940.871,00	2.914.129,00	50,23
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	1	100	11220000	5.855.000,00	0,00	588.174,20	2.940.871,00	2.914.129,00	50,23
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				7.650.000,00	0,00	0,00	405.770,92	7.244.229,08	5,30
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE				7.650.000,00	0,00	0,00	405.770,92	7.244.229,08	5,30
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	1	270	11240000	7.650.000,00	0,00	0,00	405.770,92	7.244.229,08	5,30
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ				428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ				428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ				428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ	1	83	10010000	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUA				94.571.000,00	29.573.511,82	0,00	24.460.423,69	99.684.088,13	19,70



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/06/2020 A 30/06/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O S				438.000,00	0,00	0,00	0,00	438.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O S				438.000,00	0,00	0,00	0,00	438.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O S	2	237	12200000	438.000,00	0,00	0,00	0,00	438.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				3.672.000,00	0,00	0,00	0,00	3.672.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				3.672.000,00	0,00	0,00	0,00	3.672.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD	1	238	11250000	3.672.000,00	0,00	0,00	0,00	3.672.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				3.000.000,00	0,00	0,00	1.824.274,39	1.175.725,61	60,81
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				3.000.000,00	0,00	0,00	1.824.274,39	1.175.725,61	60,81
4.1.7.1.8.10.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD	2	101	13120000	3.000.000,00	0,00	0,00	1.824.274,39	1.175.725,61	60,81
4.1.7.1.8.10.3.1.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SEMTAS-COVID 19				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.10.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SEMTAS-COVID 19	2	342	13120001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				1.598.000,00	0,00	0,00	0,00	1.598.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				1.598.000,00	0,00	0,00	0,00	1.598.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD	2	102	13120000	1.598.000,00	0,00	0,00	0,00	1.598.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				40.025.000,00	0,00	0,00	0,00	40.025.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				40.025.000,00	0,00	0,00	0,00	40.025.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.5.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD	1	103	15100001	40.025.000,00	0,00	0,00	0,00	40.025.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO				45.838.000,00	29.573.511,82	0,00	22.636.149,30	52.775.362,52	30,02
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO				45.838.000,00	29.573.511,82	0,00	22.636.149,30	52.775.362,52	30,02
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC 1	1	241	15100001	39.818.000,00	29.573.511,82	0,00	22.636.149,30	46.755.362,52	32,62
4.1.7.1.8.10.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC 1	1	104	15100002	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.9.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC 1	1	224	15100002	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				8.224.000,00	5.080.846,98	3.770.881,98	9.250.410,89	4.054.436,09	69,53
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				8.224.000,00	5.080.846,98	3.770.881,98	9.250.410,89	4.054.436,09	69,53
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				8.224.000,00	5.080.846,98	3.770.881,98	9.250.410,89	4.054.436,09	69,53
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	2	168	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	PAS - PROGRAMA DE ALFABETIZACAO SOLIDARIA	2	169	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO TRABALHO INFAN	2	170	13900002	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	2	171	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	AGENTE JOVEM	2	172	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	PROGRAMA DE COMBATE A FOME	2	273	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	OUTRAS TRANSF DO FNAS	2	173	13110000	8.120.000,00	960.840,00	0,00	3.107.728,91	5.973.111,09	34,22
4.1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	OUTRAS TRANSF DO FNAS - COVID	2	344	13110001	0,00	4.120.006,98	3.770.881,98	6.142.681,98	-2.022.675,00	149,09
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				74.837.000,00	0,00	26.035.825,58	28.960.945,21	45.876.054,79	38,70
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				74.837.000,00	0,00	26.035.825,58	28.960.945,21	45.876.054,79	38,70
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL				74.837.000,00	0,00	26.035.825,58	28.960.945,21	45.876.054,79	38,70
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO - FEX	1	85	10010000	74.836.000,00	0,00	0,00	134.215,32	74.701.784,68	0,18
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO FEX PA	2	84	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	OUTRAS TRANSFER UNIAO-RECOMP DO FPM	1	331	10010001	0,00	0,00	7.159.164,49	9.950.068,80	-9.950.068,80	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	OUTRAS TRANSFER UNIAO-RECOMP DO ISSQN	1	332	10010001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	OUTRAS TRANSFER UNIAO-RECOMP COTA PARTE ICMS	1	333	10010001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	OUTRAS TRANSFER UNIAO-AUXÍ FINAN CORONAVIRUS				0,00	0,00	18.876.661,09	18.876.661,09	-18.876.661,09	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.07.01.00	OUTRAS TRANSFER UNIAO-AUXÍ FINAN CORONAVIRUS	1	334	10010001	0,00	0,00	18.876.661,09	18.876.661,09	-18.876.661,09	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.07.02.00	OUTRAS TRANSFER UNIAO-AUXÍ FINAN CORONAVIRUS	2	349	12900006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.07.03.00	OUTRAS TRANSFER UNIAO-AUXÍ FINAN CORONAVIRUS	2	350	13900004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDE				571.730.000,00	1.842.685,00	37.476.116,01	209.149.314,60	364.423.370,40	36,46
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M				571.730.000,00	1.842.685,00	37.476.116,01	209.149.314,60	364.423.370,40	36,46
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				501.451.000,00	0,00	32.076.068,11	179.444.332,24	322.006.667,76	35,79
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				398.728.000,00	0,00	19.378.592,58	132.627.079,51	266.100.920,49	33,26
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL				398.728.000,00	0,00	19.378.592,58	132.627.079,51	266.100.920,49	33,26
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1	86	10010000	398.728.000,00	0,00	19.378.592,58	132.627.079,51	266.100.920,49	33,26
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				101.649.000,00	0,00	12.677.632,33	46.358.181,03	55.290.818,97	45,61
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				101.649.000,00	0,00	12.677.632,33	46.358.181,03	55.290.818,97	45,61
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1	87	10010000	101.649.000,00	0,00	12.677.632,33	46.358.181,03	55.290.818,97	45,61
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				282.000,00	0,00	19.843,20	140.122,74	141.877,26	49,69
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				282.000,00	0,00	19.843,20	140.122,74	141.877,26	49,69
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL -	1	88	10010000	282.000,00	0,00	19.843,20	140.122,74	141.877,26	49,69



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/06/2020 A 30/06/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO				792.000,00	0,00	0,00	318.948,96	473.051,04	40,27
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO				792.000,00	0,00	0,00	318.948,96	473.051,04	40,27
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	1	89	16100000	792.000,00	0,00	0,00	318.948,96	473.051,04	40,27
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI				5.684.000,00	0,00	3.009,08	3.050.581,53	2.633.418,47	53,67
4.1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR				146.000,00	0,00	3.009,08	5.667,52	140.332,48	3,88
4.1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR				146.000,00	0,00	3.009,08	5.667,52	140.332,48	3,88
4.1.7.2.8.02.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	1	90	10010000	146.000,00	0,00	3.009,08	5.667,52	140.332,48	3,88
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				5.538.000,00	0,00	0,00	3.044.914,01	2.493.085,99	54,98
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				5.538.000,00	0,00	0,00	3.044.914,01	2.493.085,99	54,98
4.1.7.2.8.02.3.1.01.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1	91	15300000	5.538.000,00	0,00	0,00	3.044.914,01	2.493.085,99	54,98
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				61.594.000,00	1.005.000,00	5.140.643,82	26.141.610,83	36.457.389,17	41,76
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				61.594.000,00	1.005.000,00	5.140.643,82	26.141.610,83	36.457.389,17	41,76
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				61.594.000,00	1.005.000,00	5.140.643,82	26.141.610,83	36.457.389,17	41,76
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG2				61.594.000,00	0,00	4.990.643,82	25.591.610,83	36.002.389,17	41,55
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG2				0,00	1.005.000,00	150.000,00	550.000,00	455.000,00	54,73
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO D				3.001.000,00	837.685,00	256.395,00	512.790,00	3.325.895,00	13,36
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O	2	107	12200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTIN				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTIN				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA A MERENDA ES	1	108	11250000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.000.000,00	837.685,00	256.395,00	512.790,00	3.324.895,00	13,36
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.000.000,00	837.685,00	256.395,00	512.790,00	3.324.895,00	13,36
4.1.7.2.8.10.9.1.10.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.000.000,00	837.685,00	256.395,00	512.790,00	3.324.895,00	13,36
4.1.7.2.8.10.9.1.10.10.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADO	1	110	15100001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.20.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1	109	15200002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.30.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	2	340	15100002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.30.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1	274	15200002	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.40.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS-COVID-19	2	336	15200005	0,00	769.185,00	256.395,00	512.790,00	256.395,00	66,67
4.1.7.2.8.10.9.1.10.50.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	2	341	15200001	0,00	68.500,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTID				270.000,00	0,00	9.000,00	45.000,00	225.000,00	16,67
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/				270.000,00	0,00	9.000,00	45.000,00	225.000,00	16,67
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS E D				270.000,00	0,00	9.000,00	45.000,00	225.000,00	16,67
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍ				270.000,00	0,00	9.000,00	45.000,00	225.000,00	16,67
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍ				270.000,00	0,00	9.000,00	45.000,00	225.000,00	16,67
4.1.7.3.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICI	1	311	19400001	270.000,00	0,00	9.000,00	45.000,00	225.000,00	16,67
4.1.7.3.8.10.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS	2	112	13120000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				5.001.000,00	3.245.883,65	630,00	3.904.430,67	4.342.452,98	47,34
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				5.001.000,00	3.245.883,65	630,00	3.904.430,67	4.342.452,98	47,34
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRI	0			5.000.000,00	3.245.883,65	630,00	3.904.430,67	4.341.452,98	47,35
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRI	1	324	19901002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	1	96	19901002	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.04.00.00	TRANSF DE INSTITUICOES PRIVADAS	1	98	19901001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.06.00.00	TRANSF DE INSITUICOES PRIVADAS	1	95	15100001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.07.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - COVID-19	1	343	19901403	0,00	159.193,65	0,00	0,00	159.193,65	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.07.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - COVID-19	2	335	19901403	0,00	3.086.690,00	630,00	3.904.430,67	-817.740,67	126,49
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICA				224.482.000,00	0,00	15.094.213,74	106.046.785,02	118.435.214,98	47,24
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICA				224.482.000,00	0,00	15.094.213,74	106.046.785,02	118.435.214,98	47,24
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE				224.482.000,00	0,00	15.094.213,74	106.046.785,02	118.435.214,98	47,24
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE				224.482.000,00	0,00	15.094.213,74	106.046.785,02	118.435.214,98	47,24
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE				224.482.000,00	0,00	15.094.213,74	106.046.785,02	118.435.214,98	47,24
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB	1	93	11120000	134.689.000,00	0,00	9.056.528,24	63.628.071,04	71.060.928,96	47,24
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 40%	1	247	11130000	89.793.000,00	0,00	6.037.685,50	42.418.713,98	47.374.286,02	47,24
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				96.459.766,00	1.000.000,00	3.470.636,07	23.342.945,15	74.116.820,85	23,95
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIA				30.250.000,00	0,00	1.608.808,86	10.654.004,83	19.595.995,17	35,22
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				30.068.000,00	0,00	1.608.808,86	10.654.004,83	19.413.995,17	35,43



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO

Tipo: Análítico

INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/06/2020 A 30/06/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				30.068.000,00	0,00	1.608.808,86	10.654.004,83	19.413.995,17	35,43
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - P				29.301.000,00	0,00	1.608.808,86	10.654.004,83	18.646.995,17	36,36
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO				27.789.000,00	0,00	1.536.212,65	9.936.210,11	17.852.789,89	35,76
4.1.9.1.0.01.1.1.04.01.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PR	1	120	16300001	26.639.000,00	0,00	1.536.212,65	9.936.210,11	16.702.789,89	37,30
4.1.9.1.0.01.1.1.04.02.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO REN	1	226	16300001	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	1	122	10010000	172.000,00	0,00	63.333,88	585.206,35	-413.206,35	340,24
4.1.9.1.0.01.1.1.09.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA D	1	167	19907101	725.000,00	0,00	9.262,33	132.588,37	592.411,63	18,29
4.1.9.1.0.01.1.1.10.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB	1	315	19901302	615.000,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - D				767.000,00	0,00	0,00	0,00	767.000,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.3.11.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB - DÍVIDA ATIVA	1	317	19901302	767.000,00	0,00	0,00	0,00	767.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS				182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS -				182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.1.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS -	1	121	19901301	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				1.185.000,00	0,00	180.730,91	882.846,20	302.153,80	74,50
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1	126	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES				1.184.000,00	0,00	180.730,91	882.846,20	301.153,80	74,56
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				1.184.000,00	0,00	180.730,91	882.846,20	301.153,80	74,56
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				1.184.000,00	0,00	180.730,91	882.846,20	301.153,80	74,56
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				1.184.000,00	0,00	180.730,91	882.846,20	301.153,80	74,56
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1	127	10010000	1.184.000,00	0,00	180.730,91	875.994,92	308.005,08	73,99
4.1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1	283	19905101	0,00	0,00	0,00	6.851,28	-6.851,28	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.11.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1	301	11110000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.12.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1	310	11220000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.13.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1	309	11120000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.14.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1	306	11130000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				65.024.766,00	1.000.000,00	1.681.096,30	11.806.094,12	54.218.671,88	17,88
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00
4.1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL 2	149		19504101	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV				4.335.000,00	0,00	275.749,00	1.941.458,49	2.393.541,51	44,79
4.1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV				4.335.000,00	0,00	275.749,00	1.941.458,49	2.393.541,51	44,79
4.1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV				4.335.000,00	0,00	275.749,00	1.941.458,49	2.393.541,51	44,79
4.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV	1	132	19901101	4.335.000,00	0,00	275.749,00	1.941.458,49	2.393.541,51	44,79
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				60.430.766,00	1.000.000,00	1.405.347,30	9.864.635,63	51.566.130,37	16,06
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				60.430.766,00	1.000.000,00	1.405.347,30	9.864.635,63	51.566.130,37	16,06
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL				53.606.766,00	1.000.000,00	6.714,70	492.106,50	54.114.659,50	0,90
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS	1	134	10010000	52.655.766,00	0,00	6.714,70	91.706,50	52.564.059,50	0,17
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS	2	133	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOAÇÕES	1	323	19901401	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOAÇÕES	2	222	19901401	486.000,00	1.000.000,00	0,00	400.400,00	1.085.600,00	26,94
4.1.9.9.0.99.1.1.08.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL	1	28	10010000	437.000,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTA E JUROS D				35.000,00	0,00	35.622,41	414.467,30	-379.467,30	1.184,19
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	OUTRAS MULTAS	1	124	19901301	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	OUTRAS MULTAS	1	196	10010000	34.000,00	0,00	35.622,41	414.467,30	-380.467,30	1.219,02
4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	OUTRAS MULTAS	2	123	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				97.000,00	0,00	1.739,88	31.760,98	65.239,02	32,74
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1	131	10010000	97.000,00	0,00	1.739,88	31.760,98	65.239,02	32,74
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA -				6.692.000,00	0,00	1.361.270,31	8.926.300,85	-2.234.300,85	133,39
4.1.9.9.0.99.1.4.05.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	1	119	10010000	6.692.000,00	0,00	1.361.270,31	8.926.300,85	-2.234.300,85	133,39
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				65.486.000,00	0,00	32.598,27	108.294,73	65.377.705,27	0,17
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				55.328.000,00	0,00	0,00	0,00	55.328.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/06/2020 A 30/06/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				55.328.000,00	0,00	0,00	0,00	55.328.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.01.00.00	OPERAC.D CRED.INTERNAS CONTRATUAIS	1	138	19200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTA				55.326.000,00	0,00	0,00	0,00	55.326.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/M				55.326.000,00	0,00	0,00	0,00	55.326.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				55.325.000,00	0,00	0,00	0,00	55.325.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				55.325.000,00	0,00	0,00	0,00	55.325.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS	1	135	19200000	55.325.000,00	0,00	0,00	0,00	55.325.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS	1	136	19200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	OUTRAS OPER CREDITO INTERNAS RELAT PROG DE GO	1	137	19200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINC				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINC	1	139	19300000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCET	1	140	19300000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				5.955.000,00	0,00	0,00	0,00	5.955.000,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				5.955.000,00	0,00	0,00	0,00	5.955.000,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTA				5.955.000,00	0,00	0,00	0,00	5.955.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				5.955.000,00	0,00	0,00	0,00	5.955.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				4.954.000,00	0,00	0,00	0,00	4.954.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				4.954.000,00	0,00	0,00	0,00	4.954.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	2	289	12150000	4.954.000,00	0,00	0,00	0,00	4.954.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2	290	12150000	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.3.1.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2	291	12150000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				4.201.000,00	0,00	32.598,27	108.294,73	4.092.705,27	2,58
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				4.201.000,00	0,00	32.598,27	108.294,73	4.092.705,27	2,58
4.2.9.0.0.00.1.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				4.201.000,00	0,00	32.598,27	108.294,73	4.092.705,27	2,58
4.2.9.0.0.00.1.1.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL				4.201.000,00	0,00	32.598,27	108.294,73	4.092.705,27	2,58
4.2.9.0.00.1.1.03.00.00	RECEITA PROVENIENTE DE DEPOSITOS JUDICIAIS	1	220	19610001	4.201.000,00	0,00	32.598,27	108.294,73	4.092.705,27	2,58
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				333.585.000,00	0,00	18.573.394,93	125.260.364,94	208.324.635,06	37,55
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				125.375.000,00	0,00	3.252.911,28	16.560.596,06	108.814.403,94	13,21
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS				125.375.000,00	0,00	3.252.911,28	16.560.596,06	108.814.403,94	13,21
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS,				125.375.000,00	0,00	3.252.911,28	16.560.596,06	108.814.403,94	13,21
4.7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/				12.541.000,00	0,00	0,00	0,00	12.541.000,00	0,00
4.7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL AT				12.541.000,00	0,00	0,00	0,00	12.541.000,00	0,00
4.7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL AT				12.541.000,00	0,00	0,00	0,00	12.541.000,00	0,00
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL	2	175	14100000	12.541.000,00	0,00	0,00	0,00	12.541.000,00	0,00
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO				112.834.000,00	0,00	3.252.911,28	16.560.596,06	96.273.403,94	14,68
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO				112.834.000,00	0,00	3.252.911,28	16.560.596,06	96.273.403,94	14,68
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINC				112.834.000,00	0,00	3.252.911,28	16.560.596,06	96.273.403,94	14,68
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNCAPRE	2	141	14100000	62.779.000,00	0,00	0,00	11.661,08	62.767.338,92	0,02



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/06/2020 A 30/06/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNFIPRE	2	142	14200000	50.055.000,00	0,00	3.252.911,28	16.548.934,98	33.506.065,02	33,06
4.7.9.0.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS				208.210.000,00	0,00	15.320.483,65	108.699.768,88	99.510.231,12	52,21
4.7.9.9.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				208.210.000,00	0,00	15.320.483,65	108.699.768,88	99.510.231,12	52,21
4.7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICI				208.210.000,00	0,00	15.320.483,65	108.699.768,88	99.510.231,12	52,21
4.7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICI				208.210.000,00	0,00	15.320.483,65	108.699.768,88	99.510.231,12	52,21
4.7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS				208.210.000,00	0,00	15.320.483,65	108.699.768,88	99.510.231,12	52,21
4.7.9.9.0.01.1.1.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICI	2	177	10010000	208.210.000,00	0,00	15.320.483,65	108.699.768,88	99.510.231,12	52,21
9.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-177.946.800,00	0,00	-10.308.770,14	-67.264.644,38	-110.682.155,62	37,80
9.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE				-177.946.800,00	0,00	-10.308.770,14	-67.264.644,38	-110.682.155,62	37,80
9.1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUCAO DA REC. DE TRANSF. CORRENTE				-177.946.800,00	0,00	-10.308.770,14	-67.264.644,38	-110.682.155,62	37,80
9.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.P/FORM.FUNDEF-TRANSF.INTERGOVERN				-177.946.800,00	0,00	-10.308.770,14	-67.264.644,38	-110.682.155,62	37,80
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.TRANSFERENCIA DA UNIAO				-77.815.000,00	0,00	-3.893.556,52	-31.439.567,81	-46.375.432,19	40,40
9.1.7.2.1.01.0.0.00.00.00	(R) DED.REC. DE PARTIC. NA REC. DA UNIÃO				-77.729.400,00	0,00	-3.893.556,52	-31.439.567,81	-46.289.832,19	40,45
9.1.7.2.1.01.0.2.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FUNDO PARTIC. DOS MUNIC FPM				-77.728.400,00	0,00	-3.893.556,52	-31.439.567,81	-46.288.832,19	40,45
9.1.7.2.1.01.0.2.02.00.00	(R)DEDUC.REC.FPM - COTA MENSAL FUNDEB	1	143	10010000	-77.728.400,00	0,00	-3.893.556,52	-31.439.567,81	-46.288.832,19	40,45
9.1.7.2.1.01.0.5.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB				-1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
9.1.7.2.1.01.0.5.01.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	1	144	10010000	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
9.1.7.2.1.36.0.0.00.00.00	(R)DEDU.REC. - ICMS/DESON / L.C 87/96				-85.600,00	0,00	0,00	0,00	-85.600,00	0,00
9.1.7.2.1.36.0.0.01.00.00	(R) DEDCOES DA RECEITA LC 87/96 - FUNDEB	1	179	10010000	-85.600,00	0,00	0,00	0,00	-85.600,00	0,00
9.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -TRANSF.ESTADO				-100.131.800,00	0,00	-6.415.213,62	-35.825.076,57	-64.306.723,43	35,78
9.1.7.2.2.01.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS				-100.131.800,00	0,00	-6.415.213,62	-35.825.076,57	-64.306.723,43	35,78
9.1.7.2.2.01.0.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -ICMS				-79.745.600,00	0,00	-3.875.718,51	-26.525.415,80	-53.220.184,20	33,26
9.1.7.2.2.01.0.1.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -ICMS	1	145	10010000	-79.745.600,00	0,00	-3.875.718,51	-26.525.415,80	-53.220.184,20	33,26
9.1.7.2.2.01.0.2.00.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA				-20.329.800,00	0,00	-2.535.526,47	-9.271.636,21	-11.058.163,79	45,61
9.1.7.2.2.01.0.2.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA	1	147	10010000	-20.329.800,00	0,00	-2.535.526,47	-9.271.636,21	-11.058.163,79	45,61
9.1.7.2.2.01.0.4.00.00.00	(R)DEDUC.REC. IPI EXP.				-56.400,00	0,00	-3.968,64	-28.024,56	-28.375,44	49,69
9.1.7.2.2.01.0.4.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO FUNDEB-IPI EXP.	1	148	10010000	-56.400,00	0,00	-3.968,64	-28.024,56	-28.375,44	49,69
TOTAL					3.174.155.966,00	105.195.237,45	219.368.365,31	1.328.969.410,66	1.950.381.792,79	40,53

Álvaro Costa Dias
 Prefeito

Ronaldo José Rêgo de Araújo
 Contador Geral do Município

Base: natal_idade_prod

Contabilidade>Balancetes>Balancete da Receita con2_balancrece002_2008.php Emissor: Ronaldo Jose Rego De Araujo Exerc: 2020 Data: 14-07-2020 - 08:50:17

Pág 10/10

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 41/2020 – PGM/GAB,NATAL, 15 DE JULHO DE 2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º, XI, da Lei Complementar n. 02/91,

RESOLVE:

Art. 1º. – designar o Procurador Municipal VICTOR HUGO HOLANDA CHAVES, matrícula nº 63.530-8, para substituir o Procurador Municipal AURINO LOPES VILA, matrícula nº 13.339-6, na Chefia da Procuradoria Judicial, durante o período de 09 de julho a 30 de agosto de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2020.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-Geral do Município

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL n. 020

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria n. 35/2019 – PGM/GAB-Natal, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de setembro de 2019, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n. 11.804/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de setembro de 2019, torna público a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no I Processo Seletivo para Estágio de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Município de Natal/RN.

Nome	Classificação Geral	Situação
Elem Maciel Lima dos Santos	30	Aprovado (a)
Viviane Carlos Martins	32	Aprovado (a)

Nome	Classificação	Situação
Eduardo França de Souza*	3**	Aprovado (a)

(*) – PCD

(**) – Classificação Final na lista PCD

Os candidatos relacionados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Município de Natal/RN, localizado na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, das 8h às 16h, e apresentarem os seguintes documentos:

- Documento de Identidade;
- CPF;
- Declaração de matrícula em curso de pós-graduação em Direito;
- Histórico atualizado do curso de pós-graduação;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil.

Natal/RN, 16 de julho de 2020.

Alexandre Araújo Ramos - Presidente da Comissão

Aurino Lopes Vila - Membro da Comissão

Thiago Tavares de Queiroz - Membro da Comissão

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 063/2020 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora MARIA DO NASCIMENTO VARELA AZEVEDO SILVA, matrícula nº 36.224-7, como gestor de contrato nº 013/20-URBANA que entre si celebram a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a Empresa AUDIMEC – Auditores Independentes S/S - EPP, inscrita no CNPJ 11.254.307/0001-35 que tem como objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Externa Independente.

Art. 2º - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 24 de junho de 2020.

Natal, 16 de julho de 2020.

ALEXANDRE HALLES DE ASSUNÇÃO

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 062/2020 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Senhor HARYAMAN LUIZ SILVA DE BARROS, MATRÍCULA nº 60.869-6, gestor de Contrato nº 011/2020, que entre si celebram a Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA e a EMPRESA ALDEOTA LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.553.050/0001-45, que tem como objeto locação de veículos tipo Van.

Art. 2º - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 05 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 16 de julho de 2020

ALEXANDRE HALLES DE ASSUNÇÃO

Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas desta Companhia, para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada às 11:00 horas do dia 28 de julho de 2020, em sua sede localizada à rua Dr. Mário Negócio, 2389 – Quintas – Natal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial com suas demonstrações financeiras, notas explicativas, relatório da administração e pareceres do Conselho de Administração e Fiscal referente ao exercício de 2019;

2) Outros assuntos de interesse da Urbana.

Natal/ RN, 16 de julho de 2020.

Conselho de Administração

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 00000.011614/2020-81

NOME DO CREDOR: SAMTAL LTDA -CNPJ DO CREDOR: 04.827.603/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização, nas áreas internas e externas da ARSBAN.

VALOR: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN; ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; SUB ELEMENTO: 14 – Manutenção e conservação de bens Imóveis.

Natal, 16 de julho de 2020.

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 8.666/93.

Natal, 16 de julho de 2020.

Rossini Fernandes de Oliveira

Diretor-Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PORTARIA Nº 0231/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor CLOVIS GALVÃO DE BARROS NETO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-4 do Gabinete do Vereador Eriko Jácome.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de julho de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0232/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALIANA FLÁVIA DE MACÊDO SILVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4 no Gabinete do Vereador Eriko Jácome.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de julho de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 07/2020 - CONCIDADE NATAL, NATAL, 16 de julho de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 15º da Lei nº 6.013, de 09 de Dezembro de 2009 e com Art. 7º, inciso VI do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 004/2013 do Concidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor o Conselho da Cidade do Natal (CONCIDADE/NATAL), nos termos da Lei 6.013, de 09 de dezembro de 2009, para o mandato 2018-2021, os seguintes membros:

SEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: JULIANA RACHEL DO COUTO BEZERRA

SEMOV – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

Titular: CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

SEHARPE – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

Titular: TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO

UERN – Universidade do Estado do RN

Suplente: CARLOS SÉRGIO GURGEL DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Presidente do Concidade Natal

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira